



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 340/2022

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 15 ESPAÇOS PÚBLICOS
PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA DA ÉPOCA COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO, DE 1 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

João Rodrigues, Vereador com o Pelouro da Divisão de Licenciamentos, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho de 23 de maio de 2022, que o sorteio para atribuição do direito de uso de 15 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com caráter não sedentário, de 1 de junho a 31 de dezembro de 2022, será de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação ao sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do **dia 25 de maio de 2022**, no Balcão da Loja do Município ou através de correio eletrónico para o endereço de e-mail da Divisão de Licenciamentos: dl@funchal.pt;
- b) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRETT ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição;
- d) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- e) Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- 1. Avenida Arriaga, passeio junto às escadas de acesso ao MarinaShopping;
- 2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial La Vie;
- 3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial La Vie;
- 4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
- 5. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;
- 6. Largo do Phelps;
- 7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
- 8. Avenida do Mar, junto à Alfândega
- 9. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
- 10. Avenida do Mar, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
- 11. Rua do Arcipreste, gaveto com a Rua Latino Coelho;
- 12. Estrada Monumental, junto ao "Hotel Vidamar";
- 13. Estrada Monumental, passeio norte, após Jardins Panorâmicos;
- 14. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;
- 15. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo".

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **1 de junho, até ao dia 31 de dezembro de 2022, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro**. O espaço 9 será deslocado para a Rua dos Profetas, a partir do dia 8 de dezembro,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- por forma a dar lugar à venda em roulotte na Rua da Casa da Luz. O espaço 10 será deslocado para a Rua Artur de Sousa "Pinga", enquanto decorrer a venda de pinheiros no mês de dezembro;
2. O sorteio terá lugar no dia **27 de maio de 2022**, às **13:00 horas**, na Sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Município;
 3. O agente económico pagará, antecipadamente e mensalmente, **até às 17:30 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 17h30 do dia 31 de maio de 2022**;
 4. No dia 23 de dezembro, atendendo à realização da Noite do Mercado, os titulares dos **espaços nºs 6, 7 e 9** deverão terminar a sua atividade até às 15h;
 5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência prévia ao vencimento do pagamento seguinte;
 6. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
 7. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m²** e deverão possuir as seguintes características:
 - Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade.
 8. Os agentes económicos ou os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

9. Horário autorizado:
 - Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas**. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializados **apenas produtos frutícolas da época**. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
10. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
11. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
12. É proibida a utilização de plástico para o exercício da atividade;
13. Os espaços devem estar limpos e asseados dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
14. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem.
15. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
16. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro dos Licenciamentos.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.

2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **1 dia útil para o rejeitar por escrito**. Findo esse prazo, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de junho.

O Vereador da Câmara Municipal do Funchal¹

João José Nascimento Rodrigues

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <https://www.funhal.pt>